



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 609/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 623/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, visa determinar que as agências bancárias e os estabelecimentos comerciais mantenham um exemplar do Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, disponível para a livre consulta e exposto em local visível e de fácil acesso aos idosos.

Ainda de acordo com a propositura, as agências bancárias e os estabelecimentos comerciais ficarão obrigados a fixar placa junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura e com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento/Esta agência possui exemplar do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, disponível para a livre consulta".

O projeto também prevê, em caso de descumprimento de suas disposições, as seguintes sanções a eventuais infratores:

I - notificação de advertência pra sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira infração;

II - multa de R\$ 1.500,00 (um quinhentos reais) se, após o prazo previsto acima, persistir a irregularidade nos 30 (trinta) dias subsequentes;

III - multa dobrada quando a mesma infração for cometida a cada período de 30 (trinta) dias após aplicação da multa prevista acima.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 27/04/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Atílio Francisco - PTB - Relator

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Aurélio Nomura - PSDB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2016, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.